



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CONTRATO Nº 090/2026**

Processo nº: 1052/2026

Objeto: aquisição, garantia, assistência técnica de MINI ESCAVADEIRA

Modalidade de Licitação: Adesão de Ata

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson Lopes Rodrigues Machado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, com sede em Venâncio Aires/RS, na Rod. RSC 453, 5150, sala B km 02, bairro Industrial, CEP 95800-000, neste ato representada por seu representante, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, com base na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para a **CONTRATANTE**, os quais resultaram adjudicados à **CONTRATADA**, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número **12**, do aludido Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Contratante. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao Contratado, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico). O bem deverá ser entregue em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor é o que segue na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/ MODELO
12	01	MINIESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	286.500,00	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP CNPJ: 14.767.899/0001-87	XCMG/XE35U

O pagamento do produto adquirido será efetuado contra empenho de até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo do produto pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.07 – AGRICULTURA FAMILIAR – AUXÍLIO E CONVÊNIO

04.07.2517 – APLICAÇÃO EMENDA COVATTI FILHO

4490.52.00.00.00.1706 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – A CONTRATADA**

Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Espumoso/RS, 30 de março de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RENE LUIS  
HECK:392237360  
72

Assinado de forma digital por  
RENE LUIS HECK:39223736072  
Dados: 2026.03.30 16:18:21  
-03'00'

RENE LUIS HECK  
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA  
CPF: 392.237.360-72

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 085.228.399-72

